



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 11.125, DE 05 DE JUNHO DE 2022

Decreta luto oficial no Município de Muriaé em virtude do falecimento do Prefeito Municipal, Senhor José Braz.

O Prefeito em Exercício do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Braz, Prefeito Municipal, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que o homenageado faleceu em pleno exercício do cargo eletivo de Prefeito Municipal e que sua atuação frente à Prefeitura de Muriaé era extremamente ativa e diligente;

CONSIDERANDO o virtuoso, notável e edificante exemplo de vida deixado pelo homenageado;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao Município de Muriaé no decorrer de sua vida como, principalmente, grande e importante empresário, fundador e dirigente do Grupo Líder; Prefeito Municipal, que foi por 03 (três) mandatos; e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Muriaeense e em todos os lugares onde o Grupo Líder tinha negócios;

CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade Muriaeense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Muriaeense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por sete dias, contados a partir desta data, no Município de Muriaé, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOSÉ BRAZ, que, em vida, prestou inestimáveis e incomparáveis serviços ao Município de Muriaé.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Nenhuma repartição pública municipal deverá abrir funcionamento no dia 06 de junho de 2022, mantendo-se, neste dia, apenas e tão somente em funcionamento os serviços essenciais de saúde, a partir das 12:00 horas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, 05 de Junho de 2022


Marcos Guarino de Oliveira

Prefeito Municipal de Muriaé em Exercício